



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1750/2024

VETO TOTAL n.º 03 ao **PROJETO DE LEI N.º 14.088/2023**, da Vereadora **QUÉZIA DE LUCCA**, que veda acesso a cargos públicos de provimento efetivo a pessoas condenadas por violência contra a mulher com base na Lei Maria da Penha.

PARECER 704

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei afronta alguns princípios constitucionais, dentre os quais, o princípio da isonomia e da legalidade, além de apresentar vício formal de inconstitucionalidade.

Entretanto, cumpre-nos destacar, que o veto em exame vem respaldado pelo parecer n.º 1.315, da Procuradoria Jurídica da Casa, que reitera a sua constitucionalidade e não vislumbra vício de juricidade.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“*Edicarlos – Vetor Oeste*”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“*Val Freitas*”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



